



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Lei nº 1709 De 05 de Julho de 2013

“Denomina vias públicas do Loteamento Jardim Serra Azul”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **“Rua Ema Del Vechio”** a via pública, por ora denominada Rua “1”, localizada no Bairro Jardim Serra Azul, neste Município.

Art. 2º Passa a denominar-se **“Rua Moises Bonifacio de Souza”** a via pública, compreendida pelos trechos por ora denominados Ruas “2” e “3”, localizada no Bairro Jardim Serra Azul, neste Município.

Art. 3º Passa a denominar-se **“Rua Padre Francisco Otávio Araujo”** a via pública, por ora denominada Rua “4”, localizada no Bairro Jardim Serra Azul, neste Município.

Art. 4º Passa a denominar-se **“Rua José Gonçalves de Oliveira – “Zé do Táxi”** a via pública, por ora denominada Rua “5”, localizada no Bairro Jardim Serra Azul, neste Município.

Art. 5º Passa a denominar-se **“Rua Julio Badari”** a via pública, compreendida pelos trechos, por ora denominados Ruas “6” e “7”, localizada no Bairro Jardim Serra Azul, neste Município.

Art. 6º Passa a denominar-se **“Avenida Neyde Costa Poli”** a via pública, por ora denominada Av – 1 (Avenida “1”), localizada no Bairro Jardim Serra Azul, neste Município.

Art. 7º Caberá ao Poder Público Municipal, providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, a colocação de placas denominativas das vias públicas em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações necessários.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 8º As despesas relativas à execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 05 de julho de 2013.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito